



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 36/2018, Pregão Presencial nº 26/2018, à empresa **JAQUELINE B. P. FANTON ME** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES COM VIDEO: EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: * 04 CAIXAS SATÉLITES AMPLIFICADAS; * 04 PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM; * 02 MICROFONE SEM FIO; * 01 MICROFONE COM FIO; * 01 MICROFONE AURICULAR; * 01 APARELHO DE CD E DVD; * 01 MESA DE SOM 12 CANAIS; * 01 CABO E CONECTORES VGA E XLR; * 01 COMPUTADOR NOTEBOOK; * 01 DATA SHOW COM TELA DE PROJEÇÃO; *TÉCNICO OPERADOR DE ÁUDIO.	146 H	JAQUELINE B. P. FANTON ME	163,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
02	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SIMPLES SEM VIDEO: EQUIPAMENTOS MÍNIMOS: *04 CAIXAS SATÉLITE AMPLIFICADAS; *04 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM; *02 MICROFONES SEM FIO; *01 MICROFONE COM FIO; *CABOS E CONECTORES, VGA E XLR; *MESA DE SP, 12 CANAIS; * 01 COMPUTADOR NOTEBOOK; *TÉCNICO OPERADOR DE ÁUDIO,	119 H	JAQUELINE B. P. FANTON ME	171,00	1º

**DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O Município monitorará os preços, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 9/2010.

#### **DO REAJUSTE:**

O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados por ocasião de realização de eventos e ações promovidos pelo Município, tais como reuniões, palestras, campeonatos municipais, Romaria do Senhor Bom Jesus, Semana da Pátria, encontros da Terceira Idade, dentre outros, em locais e datas a serem definidos por este, sendo que os equipamentos, conforme a particularidade do serviço e de acordo com o solicitado pela secretaria participante deste Registro de Preços, deverão estar perfeitamente instalados com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do evento. Os locais, serviços e as quantidades serão determinados pelo Município, devendo a empresa vencedora ater-se aos mesmos.

**OBS.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, através de Ordens de Serviço encaminhadas à empresa vencedora.

Para a perfeita execução do objeto a licitante vencedora deverá obedecer ao discriminado no item 3 do Edital (relação dos equipamentos necessários).

**A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT e as constantes neste Edital.**

#### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável da secretaria municipal requisitante, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município. Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será compensada a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata tempore*.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

#### **DAS PENALIDADES:**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações

inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nova Bassano, 30 de abril de 2018.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**